



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

Ofício nº 116/2021/AGERO-DAFP

À Excelentíssima Senhora

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

**NESTA**

**Assunto:** Resposta aos Ofícios nº 382/2021/SEPOG-GPG de 02/02/2021 e nº 796/2021/SEPOG-GPG de 04/03/2021, ambos do Processo n.º 0035.039582/2021-50.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentar vossa excelência pelo excelente trabalho que vem desempenhando à frente da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, estamos disponibilizando as informações técnicas para elaboração dos anexos da LDO/2022, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, ora solicitadas nos ofícios supra, conforme a seguir:

**1. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências:**

Em consulta na Contabilidade desta Agência, foi constatado que no âmbito da UG não há Passivos Contingentes e Outros Riscos, a fim de atender o Anexo de Riscos Fiscais, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000. Assim, segue o quadro sem preenchimento:

ESTADO DE RONDÔNIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	-	0,00
Dívidas em Processo de	0,00	-	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	-	0,00
Assunção de Passivos	0,00	-	0,00
Assistências Diversas	0,00	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	-	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	-	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	-	0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	-	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	-	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável: AGERO (SUPER), Data da emissão: 05/03/2021 e hora de emissão: 08h e 0

**2. Estimativa de Receita (Nota Técnica da Metodologia de Cálculo Discricionária Adotada por Receitas Orçamentárias):**

Em atendimento à elaboração do Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, segue a planilha contendo a Estimativa de Receita por Fonte de Recursos, Natureza e Valor Estimado para os Exercícios de 2022, 2023 e 2024. A UG não tem Receitas de Convênios, Operações de Crédito e de Parcerias Público-Privada (PPP). A Metodologia utilizada para cálculo das estimativas foi a Regressão Linear com Duas Variáveis, através da Equação de Tendência com dados originados em uma Tabela de Mínimos Quadrados contendo os dados históricos das Receitas dos Exercícios de 2018, 2019 e 2020:

**ESTIMATIVA DE RECEITA**

Unidade orçamentária	Natureza de receita	Fonte de recurso	2022	2023	2024	Metodologia de cálculo
110026	Recursos Ordinários	0100	369.319	369.319	369.319	Média Aritmética
110026	Recursos Próprios	0240	256.785	256.785	256.785	Média Aritmética
110026	Recursos Próprios	0243	401.439	401.439	401.439	Média Aritmética

**3. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Acompanhado de Nota Técnica especificando cálculo de impacto da nova despesa):**

A fim de atender o Anexo de Metas Fiscais no que tange ao disposto no inciso V, § 2º do art. 4º, e Art. 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a UG não terá **novas** despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), para 2022, bem como, as **variações (aumento ou redução)** daquelas já existentes. Assim, segue o quadro sem preenchimento:

ESTADO DE RONDÔNIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hh e mmm>

**4. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos:**

Para atender o Anexo de Metas Fiscais, referente ao Inciso III, § 2º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000, a UG não possui **Receitas** realizadas por meio da **Alienação de Ativos**, discriminadas por **Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis** no exercício de 2020. A única receita realizada por meio de alienação de ativos no âmbito da UG foi a **Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras** no exercício de 2020, entretanto, não foi possível obter os números junto ao Banco do Brasil, para os exercícios demandados, em virtude de que os funcionários daquele banco estão operando em home-office devido a pandemia do coronavírus. Não houve também a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do exercício de 2020, segregadas em **Despesa de Capital** (Investimentos, Inversões Financeiras ou Amortização da Dívida) e **Despesas Correntes dos Regimes de Previdência** (Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência dos Servidores). Segue o quadro com os número zerados, referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020:

ESTADO DE RONDÔNIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
<b>Rendimentos de Aplicações Financeiras <sup>(1)</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2018 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**Nota:** (1) Devido o Banco do Brasil está operando em home-office na pandemia não foi possível obter os saldos de rendimentos de aplicações financeiras nos respectivos exercícios.

**5. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Acompanhado de Nota Técnica):**

No intuito de suprir o Anexo de Metas Fiscais, em atendimento ao disposto no Inciso V, § 2º do art. 4º, e caput do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a UG não arrecada **Tributos** para os quais estão previstos renúncias de receita, impossibilitando assim, destacar a **Modalidade** da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.) e também de informar os **setores/programas/beneficiários** a serem favorecidos, bem como, a **previsão da renúncia** para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 e as **condições** dispostas no Art. 14 da LRF. Segue o quadro sem preenchimento:

ESTADO DE RONDÔNIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

FONTE: Sistema &lt;Nome&gt;, Unidade Responsável &lt;Nome&gt;, Data da emissão &lt;dd/mmm/aaaa&gt; e hora de emissão &lt;hhh e mmm&gt;

Certos de termos colaborado com a demanda desta Secretaria de Planejamento é que subscrevemo-nos e desde já nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que vossa excelência julgar necessário.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2021.

Atenciosamente,

**KENNY ABIORANA DURAN**  
Assessor de Planejamento Estratégico

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**  
Diretora de Administração, Finanças e Planejamento

**CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **kenny abiorana duran, Assessor(a)**, em 15/03/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Lucas da Silva, Diretor(a)**, em 15/03/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, Presidente**, em 16/03/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016583795** e o código CRC **77153E2C**.